



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL  
Av<sup>a</sup> de França, 549 – 4050-279 PORTO  
Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

## COMUNICADO N.º 10 - 2020 | 2021

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

### RETOMA DA PRÁTICA DESPORTIVA DE VOLEIBOL – COVID 19

#### I. TERMO DE RESPONSABILIDADE COVID 19

Todos os agentes desportivos, assinaram um **Termo de Responsabilidade**, através do qual, foi assumido **o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infecção por SARS-CoV-2, durante a prática desportiva, em contexto de treinos e competição, constantes da Orientação 036/2020 da DGS e do Regulamento de Retoma da FPV.**

**Entre estas medidas, recordamos as seguintes:**

- i) **Adoptar um comportamento socialmente responsável, cumprindo as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, o distanciamento físico e a utilização de máscara;**
- ii) **Monitorização pessoal dos sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;**
- iii) **Informar o Clube ou Federação, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infecção, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória.**

**Os agentes desportivos que violarem tais regras, para além de se sujeitarem às sanções disciplinares respectivas, poderão ser impedidos de participar nos treinos e competições, pelas autoridades de saúde competentes.**

## **II. INCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DE RETOMA DA FPV**

**Mais lembramos que, também o incumprimento, por parte dos Clubes de Voleibol, das regras constantes no Regulamento de Retoma, Planos de Contingência (ex: não disponibilização dos contactos [nome, email e contacto telefónico], devidamente autorizados, dos funcionários, equipas técnicas e praticantes que frequentaram os espaços de prática de desporto, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, quando aplicável; não utilização de máscaras por parte dos agentes desportivos; não medição da temperatura à entrada do Pavilhão, etc), pode ser passível de gerar responsabilidade disciplinar, civil/criminal.**

**Assim, vimos por este meio e, mais uma vez, sensibilizar V. Exas para o cumprimento escrupuloso das regras gerais sanitárias em vigor, sob pena de a inconsciência de uns, poder comprometer a prática da modalidade por todos.**

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 23.outubro.2020

**A Direcção**